

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 035/2023 – EMPREL

**ANÁLISE SOBRE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DE
CULTURAL RECIFE EM AMBIENTE DE NUVEM EXTERNA**

Em Resposta ao SEI nº 17.002931/2023-68 – FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

**Parecer Técnico nº 035/2023 - Em Resposta ao SEI nº
17.002931/2023-68 – FCCR**

INTRODUÇÃO

O presente documento foi motivado pela solicitação da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, através do Despacho **FCCR/PR/GTI Nº 9/2023** no SEI **17.002931/2023-68** de 21 de junho de 2023, no qual solicita um parecer técnico sobre contratação do Serviço de hospedagem e armazenamento de dados do Sistema de Gestão Cultural do Recife, em serviço de hospedagem em nuvem de um ambiente externo.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Fundação de Cultura Cidade do Recife, através do SEI **17.002931/2023-68** de 21 de Junho de 2023 solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da hospedagem de Sistema em nuvem, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise da Emprel considera apenas analisar aspectos técnicos em questão, tecnologias utilizadas nos sistemas a serem mantidos e eventuais novos sistemas a serem desenvolvidos. Tal análise se baseará na documentação apresentada e no PTR - Padrão Tecnológico de Referência do Município do Recife, a ser seguido tanto pela Emprel quanto pelos órgãos da Prefeitura do Recife interessados na contratação de bens e serviços de informática e os possíveis fornecedores das soluções.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

ANEXOS

Consta como anexo os documentos que serviram de base para a Análise Técnica.

- SEI – 17.002931/2023-68- FCCR e todo os seus anexos
- Diligência no Despacho FCCR/PR/GGAF Nº 1690/2023
- Termo de Referência GGTI/FCCR

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas

Contratação do Serviço de hospedagem e armazenamento de dados do Sistema de Gestão Cultural da Fundação de Cultura Cidade do Recife, de acordo com as configurações abaixo mencionadas:

Plano do Servidor VPS proposto:

4 cores de vCPU

8 GB de memória RAM

600 GB de espaço HDD

2 TB de tráfego

1 IP dedicado

Sistema Operacional Linux

Painel de Controle cPanel Solo (1 conta)

Após análise detalhada das especificações fornecidas, concluímos que o plano proposto atende às necessidades do Sistema de Gestão Cultural Recife. As características técnicas, como a quantidade adequada de vCPU, a memória RAM suficiente, o espaço de armazenamento adequado e o tráfego disponível, são compatíveis com a demanda esperada do sistema.

Além disso, a inclusão de um IP dedicado e o uso do sistema operacional Linux oferecem segurança e estabilidade para a hospedagem e armazenamento dos dados.

O Painel de Controle cPanel Solo, com uma conta, também é uma escolha adequada para a gestão e administração do sistema, garantindo facilidade de uso e controle das configurações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a solicitação de contratação descrita no Termo de Referência, a proposta apresentada pela K2HOST Hospedagens de Sites Ltda, e, com base na análise técnica realizada, emitimos parecer favorável à contratação do Serviço de hospedagem e armazenamento de dados do Sistema de Gestão Cultural, de acordo com as configurações mencionadas, não tendo o que obstar na contratação do referido serviço.

Recife, 11/07/2023

Alyson Carvalho Pereira de Matos
Matrícula: 1264-5
Analista de Suporte

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Sistemas